



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ(MF) 01.788.082/0001-43

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PUBLICADO**

Contrato nº 196/14

EM 22/05/2014

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **CONSTRUTORA MARCIANO LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o n 15.021.458/0001-02, estabelecido na cidade de Edéia-Go., à Av. Washington Luiz; Qd-10, Lt-02, Setor Parque residencial Fênix – CEP-75.940-000, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário, a Sr. **ELENITO MARCIANO DA ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. de n. 3955014.2ª.VIA-DGPC-Go., e inscrito no CPF com o n. 823.781.771-00, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 040/2014, de 09 de Maio de 2014, oriundo do Processo Administrativo n. 065/14 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO** no dia 21/05/2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** de materiais para reforma do CENTRO DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ(MF) 01.788.082/0001-43

REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DE EDÉIA-GO - CRAS, por item, até 02/08/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a saber: 6000 Unid de Tijolino; 250 Unid de Cimento; 150 sc de Grafilito; 1 Unid de torneira para pia b móvel; 3Unid de torneira para lavatorio b móvel; 3 Unid de Vaso; 3 Unid de ducha higiênica; 10 Unidde tee de 25mm; 10 Unid de te de 30mm; 15Unid de Spot; 10 Unid de canaletas c/ 2 lampadas fluorescente; 25 Unid de tomada completa; 10 Unid de interruptor 1 tecla +tomada; 400 mts de fio flexivel 4.0mm; 600 mts de fio flexivel 2,5mm; 100 mts de mangueira corrugada; 20 ba de tubo de 25mm; 20 ba de tubo de 50mm; 20 ba de tubo de esgoto 100mm; 15 Unid de curva de pvc 25mm; 15 Unid de tee de 25mm; 15 Unid de tee de 50mm; 15 Unid de tee de 100mm; 20 Unidde joelho de 50mm; 20 pc de joelho de esgoto 100mm; 3 Unid de ralo seco; 3 Unid de anel de vedação vaso; 3 Unid de tubo ligação cromado; 4 Unid de sifão; 3 Unid de papeleira; 6 Unid de parafuso vaso; 1 Unid de tanque 2 bacias e 3 Unid de tampa para vaso; conforme proposta apresentada de menor preço e mais vantajosa para a administração, que fazem parte integrante deste contrato;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ 14.044,90 (quatorze mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos), pagos na data da entrega da mercadoria;

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o dia 02 de Agosto de 2014;

## CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

**O CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;



b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.244.01252.067 manut F.M. ASSIST. SOCIAL -. 4.4.90.51.00.00 obras e instalações.

#### **CLÁUSULA SETIMA – MULTA**

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Primeira;

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA


GABINETE DO PREFEITO

CNPJ(MF) 01.788.082/0001-43

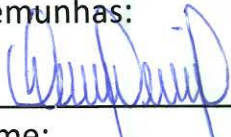
E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE e CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 22 de Maio de 2014.

  
MUNICÍPIO DE EDEIA-GO  
Contratante

  
CONSTRUTORA MARCIANO LTDA ME  
Contratada

Testemunhas:

1ª  \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: 500 180 861 87

2ª  \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: 334.815.711.00